

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como propósito fundamental a seleção de pessoa jurídica que possa oferecer serviços técnicos para o acompanhamento e assessoramento contínuo das Equipes de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. A necessidade deste serviço se dá em virtude da importância estratégica de se garantir que todos os procedimentos licitatórios e contratações públicas realizados pelo Município estejam em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação visa proporcionar uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, assegurando que as ações futuras sejam planejadas e executadas com a máxima transparência, qualidade e custo-benefício. Isso é essencial para mitigar problemas recorrentes como superfaturamento, obras inacabadas, serviços que não atendem às necessidades do Poder Público, rescisões contratuais prematuras, falta de orçamento adequado e baixa qualidade dos bens e serviços contratados.

1.3. Com o apoio técnico, espera-se que o Município de Santa Cruz/RN possa superar esses desafios, promovendo uma administração pública mais robusta, responsável e alinhada às melhores práticas de governança e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O escopo do contrato inclui a previsão das ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização dos procedimentos licitatórios sob a égide da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, bem como a orientação e direcionamento na confecção dos artefatos de planejamento compulsórios à realização dos processos de contratação no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. A empresa contratada será responsável por:

I) Conformidade da Fase de Planejamento: Analisar e interpretar a legislação pertinente, em especial a Lei 14.133/2021, para garantir que a fase de planejamento de todos os procedimentos de contratação esteja em conformidade com as normas vigentes.

II) Orientação Técnica: Prover orientação técnica a fim de assegurar que os artefatos de planejamento compulsórios às contratações reflitam as necessidades reais do Poder Público e estejam alinhados com as melhores práticas de mercado.

III) Medidas Preventivas e Corretivas: Propor medidas preventivas e corretivas para os desafios identificados, incluindo ações futuras que visem o aprimoramento contínuo dos processos licitatórios e das contratações públicas.

2.2. Esta contratação tem como escopo final assegurar que o Município de Santa Cruz/RN adote as providências mais adequadas e satisfatórias para realizar procedimentos de contratações eficientes e transparentes, em total alinhamento com os princípios da nova lei de licitações e contratos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação pleiteada se faz necessária em virtude da importância estratégica de se garantir que a fase interna de planejamento dos procedimentos licitatórios e de contratações públicas esteja em conformidade com

a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, além de possibilitar a mitigação das possíveis falhas procedimentais de contratações no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento contínuo às Equipes de Planejamento das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz é fundamental para assegurar a eficiência e a legalidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas. Esta necessidade se justifica pelos seguintes motivos:

I) Complexidade da Nova Lei de Licitações e Contratos: A Lei nº 14.133/2021 introduziu significativas mudanças nos processos de licitação e contratos públicos, exigindo um conhecimento técnico para sua correta aplicação e interpretação.

II) Mitigação de Riscos: A presença de falhas recorrentes em licitações e contratações públicas, como superfaturamento, obras inacabadas e baixa qualidade dos serviços, evidencia a necessidade de uma assessoria especializada para prevenir e corrigir tais problemas.

III) Melhoria da Gestão Pública: A empresa contratada contribuirá para o aumento da transparência, da qualidade dos serviços prestados à população e da eficácia na utilização dos recursos públicos.

IV) Atendimento às Necessidades do Poder Público: Com o apoio técnico, será possível elaborar artefatos de planejamento que reflitam as reais necessidades do Município, evitando contratações que não atendam aos interesses públicos.

4.2. A contratação proposta está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, contribuirá diretamente para o aprimoramento contínuo das práticas administrativas do Município de Santa Cruz/RN, resultando em benefícios tangíveis tanto para a gestão municipal quanto para os cidadãos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta neste Termo de Referência consiste na contratação de uma empresa que oferecerá um pacote de serviços técnicos integrados para o acompanhamento e assessoramento das Equipes de Planejamento das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. A solução abrange:

I) Diagnóstico e Planejamento: Realização de um diagnóstico inicial das práticas atuais de licitação e contratação, seguido pelo desenvolvimento de um plano estratégico para alinhar os procedimentos com a Lei Federal nº 14.133/2021.

II) Assessoria Contínua: Disponibilização de assessoramento técnico permanente para orientar e direcionar as equipes durante todas as fases de planejamento dos processos de contratação no âmbito municipal.

III) Monitoramento e Avaliação: Implementação de monitoramento contínuo para acompanhar o andamento dos procedimentos de contratação, seja mediante licitação ou contratação direta, e avaliar a performance dos contratos firmados, propondo ajustes quando necessário.

5.2. Esta solução integrada permitirá ao Município de Santa Cruz/RN adotar uma abordagem proativa na gestão dos processos licitatórios e de contratações públicas, resultando em maior eficiência, economia, transparência e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para ser considerada apta a prestar os serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Conhecimento da Legislação: Deve ter conhecimento da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis aos processos de contratação no âmbito público.

II) Profissional Qualificado: Contar com profissional qualificado, em especial com conhecimento adequado da Lei nº 14.133/2021.

III) Infraestrutura Adequada: Dispor de infraestrutura tecnológica e logística capaz de oferecer suporte remoto e presencial às atividades contratadas.

6.2. A empresa também deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, além de apresentar uma proposta comercial que atenda integralmente ao escopo deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O modelo de execução do objeto para prestar os serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz está estruturado de forma a assegurar que todas as etapas do processo, desde a contratação até a execução dos serviços, sejam realizadas com eficiência, transparência e conforme as especificações técnicas estabelecidas. A seguir, são detalhados os principais aspectos que norteiam a execução do contrato:

I) Acompanhamento e Fiscalização: Será instituído, pela autoridade competente, fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da avença, sendo responsável por supervisionar todas as etapas da execução contratual.

II) Ferramentas de Monitoramento: O fiscal do contrato deverá utilizar ferramentas de gestão de contratos para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes e mantendo um histórico atualizado da execução e inspeções realizadas.

III) Inspeções Técnicas: O fiscal do contrato, podendo ser assessorado por equipe técnica pertinente, realizará inspeções periódicas na execução contratual, verificando a conformidade com as especificações da avença, para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

IV) Relatórios de Execução: Durante a execução contratual poderão ser elaborados relatórios de recebimento detalhados, que incluirá observações sobre a qualidade dos serviços prestados e eventuais não conformidades identificadas.

V) Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

VI) Providências a Serem Tomadas: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a saneamento será definido pelo fiscal do contrato, conforme demandado pela situação.

VII) Indicadores de Desempenho: Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade dos serviços, a conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

VIII) Relatórios Periódicos: O fiscal do contrato poderá exigir do fornecedor a apresentação de relatórios periódicos de execução, detalhando os serviços realizados, problemas encontrados e ações corretivas implementadas. Esses relatórios serão analisados pelo fiscal para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Este modelo de execução do objeto visa garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e por cumprir todas as obrigações contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O modelo de gestão do contrato para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do objeto contratado, assegurando que os serviços sejam executados conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

I) Comunicação: A execução contratual será realizada em estreita colaboração com as Equipes de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e a empresa contratada deverá se reportar regularmente às Equipes de Planejamento sobre o progresso dos trabalhos.

II) Remuneração: A empresa contratada será remunerada com base em um preço fixo mensal, conforme especificado no contrato. O pagamento será mensalmente realizado após a aceitação dos serviços pelo órgão contratante, tendo como base de cálculo o mês trabalhado.

III) Monitoramento Contínuo: A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do fiscal do contrato, realizará o monitoramento contínuo do cumprimento da execução, verificando o atendimento aos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

IV) Relatórios Periódicos: O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado, relatórios periódicos detalhando o escopo dos serviços realizados, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

V) Estrutura Organizacional: A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar profissional qualificado e capaz, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz.

VI) Controle: O controle envolve o monitoramento do progresso da execução, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que os serviços estejam alinhados com o planejamento inicial e atendam aos padrões de qualidade exigidos.

VII) Fiscalização: O fiscal do contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho da empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade da execução, o atendimento ao cronograma de execução e a

conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações do objeto.

VIII) Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do fiscal do contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

IX) Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao fiscal do contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o gestor de contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

X) Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XI) Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XII) Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

XIII) Prorrogação: Em se tratando de serviços de natureza contínuo, o prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XIV) Avaliação de Desempenho: No final do período de execução, o fiscal do contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada a fim averiguar o cumprimento da execução do objeto em todas as etapas construtivas.

8.2. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de medição e pagamento para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento à Equipe de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz serão baseados nos seguintes elementos:

I) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado com base no mês trabalhado, mediante valor fixo mensal ofertado pela empresa contratada.

II) Procedimento de Pagamento: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao mês do serviço prestado. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz realizará o pagamento na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do RN e demais legislação vigente aplicável à matéria.

III) Retenção de Impostos e Encargos: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz reterá, na fonte, os impostos e encargos incidentes sobre os pagamentos realizados à empresa contratada, de acordo com a legislação vigente, no que couber.

IV) Penalidades por Atraso na Execução ou Não Conformidade: Caso a empresa contratada não cumpra os prazos ou os padrões de qualidade especificados no contrato, poderão ser aplicadas penalidades da Lei nº 14.133/2026, inclusive como a retenção de pagamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso.

V) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para extinção da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2. Os presentes critérios de medição e de pagamento complementam as disposições deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a empresa contratada.

9.3. Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a empresa contratada seja remunerada de forma justa pelos serviços prestados e incentivada a cumprir os prazos e os padrões de qualidade. A gestão eficaz da medição e do pagamento é essencial para o sucesso da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz será realizada por meio de processo eletrônico de Dispensa de Licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a seleção do fornecedor:

10.1.1. Forma de Seleção:

I) Contratação Direta: A contratação será processada mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, estando o valor estimativo da contratação em conformidade com o limite de valor estabelecido pela legislação aplicável à matéria, garantindo a competitividade e transparência do processo.

II) Publicização: O Aviso de Dispensa Eletrônica será devidamente divulgado em sítio eletrônico, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023.

III) Condução: O processo será conduzido por Agente de Contratação devidamente indicado pela autoridade superior competente, em sítio eletrônico regular, permitindo a participação de representantes dos fornecedores e demais interessados, assegurando a transparência do processo.

IV) Documentação Necessária: A documentação de habilitação exigida será delineada no ato convocatório da contratação, se obrigando o fornecedor arrematante ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas.

10.1.2. Procedimentos de Avaliação:

I) Avaliação das Propostas: As propostas serão avaliadas com base nos critérios definidos no edital, assegurando que os serviços ofertados atendam às especificações necessárias.

II) Análise Documental: O Agente de Contratação realizará a análise da documentação de habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos fornecedores com os requisitos do edital.

c) Julgamento das Propostas Econômicas: As propostas econômicas serão julgadas pelo menor preço mensal ofertado.

III) Homologação e Adjudicação: Após a conclusão da avaliação e julgamento das propostas, o resultado será homologado pela autoridade competente e o contrato será adjudicado ao fornecedor vencedor.

10.2. Com esses critérios de seleção, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura um processo de contratação transparente, justo e eficiente, garantindo a contratação de serviços de qualidade que atendam as necessidades da municipalidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A adequação orçamentária permite a contratação dos serviços requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pleiteada.

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, haverá o monitoramento do orçamento municipal para garantir que os gastos com a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento à Equipe de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada, concomitantemente à elaboração deste Termo de Referência, mediante pesquisa de mercado efetivada junto a fornecedores do ramo pleiteado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Ressalte-se que em pesquisa realizada a regular banco de preços, inclusive junto ao PNPC – Portal Nacional de Compras Públicas, objetivando a obtenção de informações de atas de registro de preços ou contratações anteriores de em órgãos da Administração Pública, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a contratação e assegurar a economicidade dos recursos públicos, não foram encontrados resultados de contratações similares.

12.2. Também foram consideradas outras nuances para efeito da presente estimativa, como o prazo de execução de 12 (doze) meses, o porte do Município de Santa Cruz/RN atualmente com cerca de 40.000 habitantes e a quantidade de procedimentos de contratação do Município, girando em torno de 400 processos administrativos de contratação por ano.

12.3. Metodologia de Pesquisa:

12.3.1. Fontes de Informação: A pesquisa de preços foi realizada mediante pesquisa formal junto a empresas prestadoras de serviços do ramo pretendido, possibilitando a obtenção de referências de preços praticados no mercado. Também foram realizadas consultas junto a regular banco de preços, bem como junto ao PNPC – Portal Nacional de Compras Públicas, não sendo encontrados resultados de contratações similares no âmbito da administração pública.

12.4. Preço Referencial:

12.4.1. O preço referencial dos serviços a serem contratados segue abaixo disposto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento às Equipes de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O escopo do contrato inclui a previsão das ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização dos procedimentos licitatórios sob a égide da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, bem como a orientação e direcionamento na confecção dos artefatos de planejamento compulsórios à realização dos processos de contratação no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.	Mês	12	R\$ 4.980,00	R\$ 59.760,00

12.5. Memórias de Cálculo (Cálculo do Preço Referencial):

12.5.1. O preço mensal referencial foi calculado como a média dos valores obtidos nas diferentes fontes de informação. Para garantir a precisão, foram excluídos valores atípicos que pudessem distorcer a média, conforme o caso.

12.6. Estimativa Total do Valor da Contratação:

12.6.1. A estimativa total do valor da contratação foi calculada considerando o preço mensal médio estimado no valor de R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais), importando no valor total estimado de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para 12 (doze) meses de execução.

12.7. A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço mensal referencial, da memória de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a viabilização da contratação, com o fito de inibir o sobrepreço ou o superfaturamento dos serviços requisitados.

13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

13.1. Os métodos e estratégias de suprimento para a contratação de uma empresa para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento à Equipe de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz são baseados nos seguintes elementos:

I) Seleção de Fornecedores: A seleção de fornecedores será realizada através de um processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2060/2023, garantindo a transparência e a competitividade. A empresa selecionada será aquela que oferecer o melhor preço e apresentar conformidade com os requisitos da contratação.

II) Contrato de Prestação de Serviços: O contrato será estabelecido com a empresa selecionada, detalhando o escopo dos serviços a serem prestados, os prazos de execução/entrega, os critérios de pagamento, as possíveis penalidades a serem aplicadas no caso do inadimplemento, entre outros aspectos.

III) Gestão de Contratos: A gestão do contrato será realizada pelo fiscal de contrato, conjuntamente com o gestor de contratos, os quais serão responsáveis por monitorar o desempenho da empresa contratada, garantir a conformidade com os termos do contrato e resolver quaisquer problemas que possam surgir.

IV) Avaliação de Desempenho: A avaliação do desempenho da empresa contratada será realizada regularmente, com base em indicadores de desempenho. Isso permitirá identificar quaisquer problemas ou áreas de melhoria e tomar medidas corretivas, se necessário.

V) Renovação de Contrato: A renovação do contrato ficará a critério da administração, e será considerada com base no desempenho da empresa contratada durante o período de execução contratual. Por se tratar de serviços

continuados e em havendo desempenho satisfatório, o contrato poderá ser renovado para um novo período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Estes métodos e estratégias de suprimento visam garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A gestão eficaz do suprimento é essencial para o sucesso da contratação.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O processo de recebimento dos serviços pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz é essencial para garantir que a execução atenda às especificações contratuais e mantenha a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a aceitação do objeto.

14.2. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.6. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

15. OBRIGAÇÕES:

15.1. O presente Termo de Referência estabelece as obrigações tanto da Prefeitura Municipal de Santa Cruz quanto do fornecedor contratado para a execução dos serviços, visando garantir a eficiência, transparência e qualidade no processo de execução.

15.2. As obrigações da empresa contratada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e assessoramento à Equipe de Planejamento das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz incluem, mas não se limitam a:

I) Prestação de Serviços: A empresa deve prestar serviços de alta qualidade, incluindo a orientação e direcionamento na formulação de artefatos de planejamento dos procedimentos de contratação no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

II) Cumprimento dos Prazos: A empresa deve cumprir todos os prazos estipulados no contrato. Qualquer atraso deve ser comunicado à Prefeitura com antecedência.

III) Profissional Qualificado: A empresa deve disponibilizar profissional qualificado para a execução dos serviços contratados, o qual deverá estar disponível durante o horário de trabalho estabelecido no contrato.

IV) Confidencialidade: A empresa deve garantir a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.

V) Comunicação: A empresa deve manter uma comunicação clara e eficiente com a Prefeitura, informando sobre o progresso dos trabalhos e quaisquer problemas que possam surgir.

VI) Correção de Falhas: Caso sejam identificadas falhas nos serviços prestados, a empresa deve corrigi-las no prazo estipulado pelo fiscal/gestor do contrato.

VII) Responsabilidade Legal: A empresa deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

VIII) Conformidade Legal: A empresa deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços contratados.

15.3. Estas obrigações garantem que a empresa contratada cumpra com suas responsabilidades e entregue um serviço de boa qualidade que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. A não conformidade com estas obrigações pode resultar em penalidades conforme estipulado na legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Alterações Contratuais: Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Rescisão Contratual: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

16.3. Penalidades: Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Cruz/RN, em 25 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento.

João Marcelo da Silva Farias
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Maria Luciene Fernandes da Silva
Agente Administrativo